

PROCESSO: TCE/009126/2020
NATUREZA: AUDITORIA - ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES,
CONTRATAÇÕES DIRETAS E CONTRATOS
UNIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA (SEC)
RESPONSÁVEL: JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA
PERÍODO: 01/04 a 31/12/2020
RELATORA: CONSELHEIRA CAROLINA COSTA
PROCESSO: TCE/009126/2020
NATUREZA: ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES
DIRETAS E CONTRATOS

RESOLUÇÃO: 000089/2021

EMENTA: Auditoria – Juntados dos presentes autos às Contas da Secretaria da Educação do Estado da Bahia – SEC/BA, exercício 2020. Expedição de recomendações. Decisão unânime.

Vistos, etc.,

RESOLVERAM os Exmos. Srs. Conselheiros, à unanimidade: **a)** pela juntada do presente Processo Auditorial às Contas Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC), referente ao exercício de 2020 (TCE/001403/2021), para que se avalie a repercussão dos achados auditoriais analisados nas contas dos responsáveis pelas unidades auditadas, nos termos do art. 10, §5º, I e III, da Lei Complementar Estadual nº. 005/1991; **b)** pela emissão das seguintes recomendações aos atuais Gestores da SEC/BA, na forma do art. 10, §5º, III, “a” da Lei Orgânica deste Tribunal: **1.** Normatizar os procedimentos e orientações gerais das atividades administrativas no âmbito da Secretaria com relação a todos os atos a serem praticados durante o enfrentamento de uma pandemia, para que seja possível a organização do quadro funcional e planejamento das ações que serão exercidas, seja diante da sua continuidade, seja pela necessidade de novas paralisações que possam ocorrer pelo mesmo motivo; **2.** Fiscalizar a manutenção dos contratos de transporte escolar, mesmo suspensos, com a apresentação das certidões e documentação necessária para garantir a capacidade econômica do contratado, bem como as condições dos veículos que permaneceram parados, para que a empresa possa manter a boa prestação do serviço de transporte escolar após o retorno das aulas presenciais; **3.** Suspender, total ou parcialmente, a execução contratual de serviços terceirizados, conforme Parecer nº PA-NSAS-147-2020, de 13/07/2020, da PGE/BA, haja vista a suspensão da prestação das atividades

para a qual foram contratadas; **4.** Readequar o Plano de Redução de Despesas, identificando outras formas de economia pela SEC/BA, além das fixadas no artigo 4º do Decreto Estadual nº 19.551/2020, como a suspensão dos contratos das empresas terceirizadas, considerando a necessidade de reposição das aulas não ofertadas, de 19/03/2020 até o presente momento; **5.** Revisar o conteúdo apresentado no portal “Contratações e aquisições Covid-19”, a fim de assegurar o acesso à informação, como preveem a Lei Federal nº 13.979/2020 e a Lei Complementar nº 131/2009, conforme as situações identificadas: problemas de ilegibilidade do documento vinculado, bem como falta de clareza das informações e o erro de documento comprobatório; **6.** Acrescentar, no quadro “Contratações e aquisições Covid-19”, as seguintes informações do contrato, de forma a atender à Lei Complementar nº 131/2009, especialmente visando garantir a clareza da informação: valor unitário, quantidade e valor total da compra; **7.** Criar, para a adesão à Nota Técnica CTE-IRB nº03/2020, no caso de menores de idade, meios para atestar que o responsável legal ou pai/mãe do aluno foram comunicados e consentiram com a tecnologia utilizada e com os meios para acesso à plataforma Google Classroom anteriormente à inserção dos dados na plataforma pela Secretaria; **8.** Diagnosticar o acesso à internet dos profissionais da educação e dos estudantes, buscando identificar as possíveis dificuldades, de forma a atender recomendações da Nota Técnica CTE-IRB nº 1/2020; **9.** Sistematizar as orientações dadas aos professores, especialmente sobre as ações previstas, de forma que, ao identificar as dificuldades, possam contar com o suporte (apoio) da SEC/BA, e não ser delegada, esta decisão, tão somente, a esses profissionais; **10.** Adotar as medidas administrativas necessárias ao aprimoramento do sistema destinado à realização de matrículas escolares na rede estadual de ensino, de modo a promover a correção e prevenção das falhas detectadas na base de dados que consta no Sistema de Gestão Escolar (SGE), avaliando a implementação das sugestões apresentadas pela 5ª CCE no Apêndice 01 do Relatório de Auditoria (Ref.2523126-89/95).

Sala das sessões, 14 de dezembro de 2021.

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Gildasio Penedo Filho
Presidente da Sessao - Assinado em 15/12/2021

Marcus Vinícius de Barros Presídio
Conselheiro - Assinado em 16/12/2021

Inaldo Da Paixao Santos Araujo
Conselheiro - Assinado em 16/12/2021

Pedro Henrique Lino de Souza
Conselheiro - Assinado em 21/12/2021

Antonio Honorato de Castro Neto
Conselheiro - Assinado em 16/12/2021

Juraci Manoel de Carvalho
Conselheiro - Assinado em 15/12/2021

Joao Evilasio Vasconcelos Bonfim
Conselheiro - Assinado em 16/12/2021

Danilo Ferreira Andrade
Representante do MP - Assinado em 15/12/2021

Luciano Chaves de Farias
Secretario - Assinado em 20/12/2021



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: CWMJMXNTK5